



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de referenciais para a eventual aquisição de combustível para os veículos automotores, máquinas, tratores agrícolas, além de equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras, motosserras e afins do Município de Biritinga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro/Contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Minuta da Ata e Registro e a Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Da justificativa para a aquisição dos combustíveis:

2.2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, utilizados nas mais diversas atividades em cumprimento de sua atividade institucional. É de se ressaltar que o Município de Biritinga não possui estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustível para abastecimento da frota. O fato de não ter a estrutura própria, constitui-se no fator chave para a contratação de Posto de Abastecimento, e no caso do Município de Biritinga por seu tamanho, com distâncias consideráveis entre a sede e as comunidades rurais, o local de abastecimento deverá ser localizado nas proximidades da Sede Municipal.

2.2.2. A justificativa da presente exigência do local de abastecimento está nas proximidades da sede do Município, possui como razões, questões de ordem econômica, pois visam o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, haja vista que a aquisição de combustíveis em locais de maiores distâncias resultaria no aumento de despesas tornando o preço final do produto mais caro.

2.2.3. Assim, no presente caso é possível a Administração determinar que o local esteja nas proximidades, pois, conforme sua distância, os gastos com os deslocamentos dos veículos, máquinas e equipamentos até o posto seriam prejudiciais ao interesse público. Logo, a delimitação de distância dentro da qual o licitante deverá estar situado aqui se caracteriza como uma condição de participação, a qual constitui um “pré-requisito” indispensável à participação do certame licitatório.

Neste contexto, se pretende compatibilizar a exigência com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins. Mesmo comprometendo a competitividade do certame, estas condições de participação são indispensáveis para a garantia da execução do objeto e, consequentemente, do interesse público. Ressalvando que qualquer empresa poderá participar, a limitação faz referência apenas a entrega dos combustíveis que deverá ocorrer na Sede ou nas proximidades da Sede Municipal.

2.2.4. Compete ao Município verificar se os combustíveis serão entregues dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela ANP, o Município poderá recusar o fornecimento.

2.2.5. Portanto, a contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição dos combustíveis diversos para manter os trabalhos dos Fundos e das diversas Secretarias do Município de Biritinga. Os Fundos e as Secretarias utilizam diariamente de veículos e máquinas constantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

frota própria e locada para a Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, de obras, serviços de limpeza, bem como as ações sociais voltadas a população do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para a frota e demais equipamentos do Município.

4.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de comércio.

4.3. A contratação será baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

4.5. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico da Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7. A empresa fornecedora dos combustíveis será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues não compatíveis com as especificações aqui definidas.

4.8. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4.9. Para os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

4.10. Possíveis impactos ambientais: Dada a natureza da aquisição vinculada ao Estudo Técnico Preliminar, que trata da aquisição de combustíveis para atender aos Fundos e Secretarias do Município, não se aplica ao caso concreto possíveis impactos ambientais. Mesmo assim em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 6ª edição, revista, atualizada e ampliada (Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso em 02/11/2024), e por não haver de forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas materiais, porém na forma de serviços (abastecimento), não ficando os mesmos armazenados em propriedade do Município, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende adquirir. Ressalta-se que a produção e comercialização de combustíveis são reguladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cabendo ao Município exigir que os critérios estabelecidos pela Agência sejam respeitados e o abastecimento deve ser realizado apenas em postos credenciados.

4.11. Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota oficial, e outros equipamentos (motobombas, roçadeiras etc) pertencente ao Município de Biritinga a serviço de suas demandas.

5.1.2. O prazo de entrega dos combustíveis é de até 06 horas, contados da ordem de fornecimento, em locais apontados no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

5.1.3. A entrega dos combustíveis será parcelada, em virtude de o Município não dispor de local apropriado para armazenamento e ainda não haver necessidade de grandes quantidades diárias para uso.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega após a ordem de fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Os combustíveis serão entregues ao Município no momento de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos no recito da contratada, que deverá ser nas proximidades da sede do Município de Biritinga.

5.1.6. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

5.1.7. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.1.8. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância próxima razoável do contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

6.1. A Ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata/contrato, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução Ata de Registro/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) fica nomeada a servidora .

6.6.2. O fiscal acompanhará a execução da Ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (18/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023)

6.6.3. O fiscal da Ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da Ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução destes instrumentos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (18/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023);

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 18/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023)

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata/contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor da Ata/contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor da Ata de Registro

6.7.1. O gestor Ata de Registro/Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor da Ata de Registro/Contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor da Ata de Registro/Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor da Ata de Registro/Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor da Ata de Registro/Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor da Ata de Registro/Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro/Contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Em virtude da natureza, os combustíveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório se for identificado qualquer anormalidade da qualidade dos produtos, que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o ateste da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo ou simples ateste da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá também ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração caso necessário, deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Com qualificação o posto “revendedor” deverá no que couber apresentar:

8.5.1.1. autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.5.1.2. Registro atualizado na ANP.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para o processo Licitatório visando a contratação, será considerado com base na média das pesquisas de preços realizadas, e o valor total médio está estimado em **R\$ 7.522.300,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil e trezentos reais)** distribuídos da conforme formação de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO COMUM	486025	50.000	LITROS	R\$ 4,67	R\$ 233.400,00
2	GASOLINA COMUM	461506	500.000	LITROS	R\$ 6,40	R\$ 3.198.000,00
3	ÓLEO DIESEL B S500	461549	200.000	LITROS	R\$ 6,21	R\$ 1.242.400,00
4	ÓLEO DIESEL B S10	461548	450.000	LITROS	R\$ 6,33	R\$ 2.848.500,00
VALOR MÉDIO GLOBAL						R\$ 7.522.300,00

9.1.1. Os preços da tabela acima foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência, demonstrando o atendimento do Art. 23 da Lei 14.133/21.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos combustíveis registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da *ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: 02.02 - SEC. DE GABINETE, PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO.

Projeto/Atividade: 2004

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Unidade orçamentária: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETARIA).

Projeto/Atividade: 2005

Elemento de despesa: 33.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Fonte de Recurso: 1500

Unidade orçamentaria: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (GUARDA MUNICIPAL).

Projeto/Atividade: 2055

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Unidade orçamentaria: 07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA).

Projeto/Atividade: 2008

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Unidade orçamentaria: 07.16 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL).

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1540

Unidade orçamentaria: 07.16 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (VAAT).

Projeto/Atividade: 2037

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1542

Valor: R\$ 800.000,00

Unidade orçamentaria: 07.16 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR).

Projeto/Atividade: 2043

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1541

Unidade orçamentaria: 07.16 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR).

Projeto/Atividade: 2043

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1553

Unidade orçamentaria: 08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA).

Projeto/Atividade: 2014

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Unidade orçamentaria: 08.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA).

Projeto/Atividade: 2016

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Fonte de Recurso: 1600

Unidade orçamentaria: 08.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

Projeto/Atividade: 2045

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Fonte de Recurso: 1600

Unidade orçamentaria: 08.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE).

Projeto/Atividade: 2046

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Fonte de Recurso: 1600

Unidade orçamentaria: 09.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA).

Projeto/Atividade: 2026

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Unidade orçamentaria: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AUXÍLIO BRASIL).

Projeto/Atividade: 2025

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1660

Unidade orçamentaria: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Projeto/Atividade: 2027

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Fonte de Recurso: 1661

Unidade orçamentaria: 09.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRIANÇA FELIZ).

Projeto/Atividade: 2080

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1660

Unidade orçamentaria: 09.19 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Projeto/Atividade: 2054

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1660

Unidade orçamentaria: 20.27 – FUNDO MUN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2054

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1660

Unidade orçamentaria: 11.11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

Projeto/Atividade: 2076

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Unidade orçamentaria: 12.12 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Projeto/Atividade: 2060

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Unidade orçamentaria: 13.13 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2029

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

Fonte de Recurso: 1704

Unidade orçamentaria: 14.14 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO E LAZER.

Projeto/Atividade: 2058

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1500

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Biritinga, 11 de julho de 2025.

COSME NILTON SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO